



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DE COMISSÃO Nº 81/2025

REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 058/2018 – Estatuto do Magistério Público Municipal de Amambai”.

Após análise do Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, durante a reunião os membros das Comissões, em conjunto, deliberaram o que segue:

I. SÍNTESE

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa alterar o art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 058/2018, a fim de permitir que professores com jornada de 25 horas semanais possam receber atribuição de aulas excedentes, nas mesmas condições já previstas para os demais docentes da rede.

Consta ainda nos autos o Parecer Jurídico nº 123/2025, que analisou a constitucionalidade, a legalidade e a técnica legislativa da matéria.

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai/MS, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação ao ordenamento municipal.

Este é o relatório.

II. VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

No processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão, conforme previsto no Art. 64, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A proposição é constitucional, pois versa sobre a organização administrativa e o regime jurídico de servidores públicos, sendo matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo (CF, art. 61, §1º, II, “c”).

O PLC altera dispositivo do Estatuto do Magistério (LCM nº 058/2018), sem criar cargos, modificar carreiras ou causar impacto relevante. A norma mantém coerência com a política educacional municipal e com as regras já vigentes sobre aulas excedentes.

A medida equaliza o tratamento entre docentes de diferentes jornadas, facilitando a organização administrativa e suprimimento de demanda pedagógica, sem aumento de obrigação ao erário.

Diante do exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria, com a emenda apresentada.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone: (67) 3481-1551 E-mail: administrativo@amambai.ms.leg.br CEP: 79990-000 – Amambai/MS





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final encaminha o referido Projeto à seguinte Comissão:

- **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.**

Pelas conclusões, eis o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
EDER PAULO PINZAN MENDONÇA
Data : 27/11/2025 09:31:00
CPF:***.***-.471-77

Éder Paulo Pinzan Mendonça
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Relator



Documento assinado digitalmente
TALYTA ESCOBAR DA SILVA DIAS
Data : 27/11/2025 09:47:53
CPF:***.***-.671-78

Talyta Escobar da Silva Dias
Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Data : 27/11/2025 09:53:33
CPF:***.***-.071-04

José Roberto dos Santos
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

